

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 036/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 15/03/2016.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, com sede na Av. Contorno Oeste, nº 1182, Qd. 04, Módulos 08 e 09, Distrito Agroindustrial, Cep: 75.250-000, Município de Senador Canedo - Go, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.393.407/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Fernando Alves Carmo, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.530.932-49, por quem de direito de agora em diante denominada de **CONTRATADA**

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o **aditamento no acréscimo** para o valor total fixo e irrealizável, no valor da coleta do quilo de resíduo “infectante, e no valor da coleta do quilo de resíduo “químico”, tudo originariamente pactuado e constante do **Item 01** e seu **Parágrafo Primeiro** da **Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 15/03/2016, a qual passara a ter seguinte redação:

II.II – Avençam as partes que o valor total /global, estimado, irrealizável e pactuado e declinado no Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços será aditivado na ordem de R\$ 0,03 (três centavos), por quilograma, ou seja, acréscimo na ordem de R\$ 19.394,00 (dezenove mil, trezentos e noventa e quatro reais), sobre o valor total contratado para o fornecimento dos serviços entabulados no Contrato Primitivo, passando o valor anteriormente previsto no contrato de R\$ 203.034,00 (duzentos e três mil, trinta e quatro reais), para R\$ 222.428,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais), para o período de 12 (doze) meses, tudo conforme Termo de Referência em Anexo, que fará parte integrante do presente aditivo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/03/2017 e findando-se em 14/03/2018.

II.IV – Pactuam as partes que pelo eventual transbordamento dos contêineres de coleta, que eram realizadas 03 (três) vezes por semana, passará a ser realizada 05 (cinco) vezes por semana, sendo das segundas-feiras às sextas-feiras.

II.V - O Item 12, da Cláusula VIII, DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO, do “Instrumento Particular de Prestação de Serviços, Assunção de Obrigações e Outras Avenças” primitivo, passará a ter a seguinte redação:

“12- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser aditado/prorrogado nos limites estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais do IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo primeiro – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Parágrafo segundo - As signatárias ajustam, ainda, que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser objeto de transferência, cessão de direitos e/ou substituição, a ser feita unilateralmente pelo IDTECH, sub-rogando os direitos e deveres advindos desta pactuação a uma nova CONTRATANTE a ser indicada pela Administração Pública Estadual, tendo em vista a possibilidade de não renovação do Contrato de Gestão nº 024/2012 com a ora CONTRATANTE, vindo outra Organização Social assumir a vertente contratação para todos os fins de direito.


Parágrafo terceiro - Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no item precedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes..”

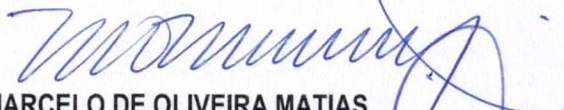
III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2015004480, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 09 dias do mês de março de 2017.



IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


Fernando Alves Carmo
Diretor

INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF: 07.393.407/0001-75
FERNANDO ALVES CARMO
CPF/MF Nº 414.530.932-49
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: **Leonel C. Feneiro**
CPF/MF: **000.308.091-93**


Nome:
CPF/MF: **045.967.241-05**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2017

OBJETO: Pedido de Cotação de nº 418/2015, Autos nº 2015004480, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, conforme legislação vigente, para atender as necessidades do Hospital Alberto Rassi – HGG.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMATO
02	159.800 kg/ ano 12.900 kg / mês	Serviço de coleta, tratamento e disposição final de <u>resíduo INFECTANTE</u> com coletas <u>DIÁRIAS.</u>	R\$ 1,38	R\$ 17.802,00	R\$ 220.524,00
03	1.380 kg/ ano 155 kg/ mês	Serviço de coleta, tratamento e disposição final de <u>resíduo QUÍMICO</u> com coletas <u>DIÁRIAS.</u>	R\$ 1,38	R\$ 158,70	R\$ 1.904,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 222.428,00
(DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)					
<p>a) A empresa contratada deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Atender a legislação local do Município de Goiânia – GO; 2. Possuir registro de transporte de resíduos junto a ANTT; 3. Possuir licença ambiental; (instalação, funcionamento e operação); 4. Possuir responsável técnico para elaboração e emissão relatórios/laudos de rastreabilidade e quantidade; 5. Garantir o acesso ao supervisionamento da contratante quando necessário. <p>b) A empresa contratada deverá realizar a coleta no HOSPITAL ALBERTO RASSI-HGG, localizado na Av. Anhangura nº 6.479, Setor Oeste (Retirada dos resíduos pela portaria c – av. b, esquina com a rua 9-a) Goiânia-GO;</p> <p>c) O Idtech reserva-se no direito de recusar serviços de baixa qualidade ou que não se enquadrem às necessidades do hospital, na forma da legislação vigente;</p> <p>d) Os caminhões para coleta deverá acoplar os containers de resíduos bem como estarem aptos em resguardar a conservação dos mesmos;</p> <p>e) Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados, paramentados e com o equipamento de proteção individual necessário e previsto nas normatizações para realizar os procedimentos contratados;</p> <p>f) A empresa contratada deverá arcar financeiramente com possíveis danos causados nos containers dos</p>					

abrigos;

g) A empresa deverá emitir relatório de serviço realizado mensalmente descrevendo a quantidade de resíduos coletados bem como descrição do destino final dos resíduos. Estes relatórios deverão ser encaminhados ao executor do contrato no 1º dia útil do mês acompanhado da nota fiscal dos serviços;

h) Caso o Hospital necessite de coletas emergenciais dos resíduos, fora da programação normal, a empresa contratada deverá atender a solicitação em até 24 horas;

i) O Hospital entregará para a contratada as chaves e os cadeados dos abrigos de resíduos para a empresa realizar as coletas, ficando sob sua guarda e responsabilidade, bem como o fechamento prioritário após realização das coletas;

j) O quantitativo acima é meramente estimativo, variando conforme demanda da unidade;


k) O faturamento dos serviços ocorrerá de forma mensal e conforme demanda / quantidade de resíduos coletados;


l) A empresa contratada deverá efetuar o faturamento dos resíduos conforme demanda (quilos /mês), tipicidade (infetante ou químico), bem como deverá dar à estes sua correta armazenagem e destinação;

O contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser aditado e prorrogado na forma da legislação vigente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

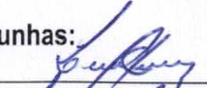
Goiânia/GO, aos 09 dias do mês de março de 2017.

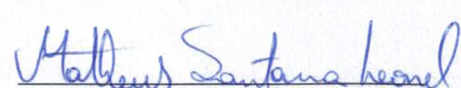

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
FERNANDO ALVES CARMO
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Leonel C. Ferreira
CPF/MF: 000.308.091-93


Nome: Matthew Santana Leand
CPF/MF 045.969.241-05